

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de subscrição (Software Assurance) para produtos Microsoft, com atualização de versão e com consolidação de datas de vigência de contratos

Pedido de Esclarecimentos nº 03

Às 12:19h, do dia 04 de setembro de 2020, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

“Bom dia prezados, temos grande interesse em participar do certame, porém, precisamos dirimir as dúvidas abaixo para permitir nossa apresentação de proposta

DO EDITAL:

DO ITEM 15.8 “A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010”

****Entendemos, que o objeto desse Edital não se trata de software de “prateleira”, que é definido como programa de computador produzido em larga escala de maneira uniforme e colocado no mercado para aquisição por qualquer interessado sob a forma de cópias múltiplas sem nenhum tipo de suporte e portanto para esse caso específico existe a incidência de ICMS pois trata-se meramente de um produto, sem nenhum tipo de serviços de suporte ou serviços de atualizações atrelados à essa compra, o que não é o caso do objeto desse Edital, por não se tratar pura e simplesmente do fornecimento de uma caixa/ produto, pois existe uma camada de serviços de suporte e atualizações atreladas às licenças e que por sua vez se trata de serviço, conforme item 1.05 (Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação) da Lei Complementar 116/2003, e, portanto, será tributado pelo ISS. Esse tipo de Software também é faturado como serviço pelo Fabricante Microsoft, para todas os seus parceiros LSP, inclusive solicitamos consulta junto à eles para verificarem a veracidade dessa informação. Portanto, para o caso desse objeto, pedimos que seja aceita Nota Fiscal emitida com a incidência de ISS. Nosso pleito será atendido?*

DO TERMO DE REFERÊNCIA:

DO ITEM 6 “OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA: a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente; b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta; c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho; d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados; f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável; g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;”

**** Entendemos que os itens citados nesse questionamento como Obrigações da Contratada, são relativos aos serviços prestados através dos benefícios do Software Assurance da Microsoft, objeto dessa licitação. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, solicitamos esclarecimentos.”*

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS AO QUESTIONAMENTO nº 1:

a) Relativamente ao pedido de esclarecimento formulado, informamos que a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser aceita tendo em vista que o objeto da contratação é a prestação de serviço de subscrição (Software Assurance) para produtos Microsoft, com atualização de versão e com consolidação de datas de vigências de contratos das licenças já adquiridas pela AgeRio.

RESPOSTAS AO QUESTIONAMENTO nº 2:

a) Relativamente ao pedido esclarecimento formulado, cumpre destacar que o item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), “Obrigações da Contratada”, se referem ao objeto da licitação e devem ser assim entendidos, quando aplicáveis.